

de de entrega indevida de documento de veículo no âmbito da CIRETRAN de Salinópolis/Tucuruí;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer 36/2021-CORREGEDORIA, que sugere pela instauração de Sindicância Investigativa para delimitar a materialidade e autoria de eventual irregularidade.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos constantes do processo em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR a servidora LISSANDRA CECÍLIA MARTINS ERERO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194914/1, para apurar esses fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme parágrafo único do art. 201 da Lei 5.810/94.

III – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

Portaria nº 32/2019-DG/CGP

Protocolo: 705290

EDITAL PROGRAMA CNH PAI D'ÉGUA Nº 01/2021- DG/DETRAN, de 16/09/2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ no uso de suas atribuições legais e ;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 9.275 de 01 de junho de 2021, que instituiu o Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'égua", que objetiva a formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores no Estado do Pará, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.817 de 26 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2864/2021-DETRAN-PA, que estabelece as instruções e diretrizes, necessárias ao funcionamento do Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'égua

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n.º 789, de 18 de junho de 2020 do CONTRAN e suas alterações, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos. ; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a normatização os critérios, as normas e os procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'égua", criado pelo Governo do Estado do Pará;

RESOLVE:

1. Determinar os critérios, normas e procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'égua", bem como, estabelecer o número de vagas para os beneficiários do presente Programa.

2. Serão disponibilizadas 5.000 (cinco mil) vagas para atender todo o Estado de Pará, de acordo com o Anexo I deste Edital, e serão divididas na proporção de:

2.1 – 3.000 (três mil) vagas para a CNH Metropolitana;

2.2 – 2.000 (duas mil) vagas para a CNH Interior;

2.3. 10% (dez por cento) à obtenção da CNH Especial para Pessoas com Deficiência (PcD), legalmente assim reconhecidas, respeitados os requisitos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para emissão da CNH, à exceção da mudança da categoria "B" para a "D", em que não ocorrerá essa reserva de vagas;

2.4. 30% (trinta por cento) preferencialmente para mulheres;

2.5. 30% (trinta por cento) para estudantes entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos, desde que tenham concluído o ensino médio, com certificado ou declaração que comprove a sua escolaridade, emitido pela Secretaria de Estado da Educação do Pará (SEDUC/PA), ou equivalente.

2.6. Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas na forma do §1º, §2º e §3º deste artigo, serão revertidas para ampla concorrência, dentro do mesmo grupo e modalidade.

3. A quantidade de inscrições para o Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'égua", por modalidade, observará as seguintes limitações percentuais:

3.1 – 50% (cinquenta por cento) para a obtenção da primeira CNH;

3.2 – 25% (vinte e cinco por cento) para adição das categorias A ou B; e

3.3 – 25% (vinte e cinco por cento) para mudança para de categoria B para D.

3.4. As vagas previstas no caput, serão distribuídas de acordo com o Anexo I deste Edital.

3.5. Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas para alguma modalidade, as vagas remanescentes serão destinadas à modalidade com o maior número de inscritos.

4. As inscrições para o Programa CNH Pai D'Égua serão feitas exclusivamente, pelo site do DETRAN/PA (www.detran.pa.gov.br), na opção CNH PAI D'ÉGUA, no período de 21/09/2021 a 30/09/2021.

5. O candidato a ser beneficiado pelo Programa "CNH Pai D'égua" deve atender aos seguintes requisitos:

a) ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data do requerimento;

b) ser penalmente imputável;

c) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

d) possuir curso fundamental comprovado por meio de certificado ou declaração emitida pela Secretaria de Estado da Educação ou equivalente em outra Unidade Federativa;

e) ter domicílio no Estado do Pará;

f) não ter sofrido nos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no Programa "CNH Pai D'égua", penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave/gravíssima, ou não ser reincidente, no mesmo período, em infração média, da qual não caibam mais recursos na esfera administrativa; de infrações de trânsito de natureza grave/gravíssima, ou não ser reincidente, nos mesmo período, em infração média, da qual não caibam mais recursos na esfera administrativa;

g) não ter sofrido, nos 05 (cinco) anos que antecedem a inscrição no Programa "CNH Pai D'égua", condenações judiciais decorrentes de condutas praticadas no trânsito, estabelecidas em LEI própria e da qual não caibam mais recursos;

h) possuir Carteira de Identidade ou equivalente;

i) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e

j) possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil do Estado do Pará.

5.1. Para a validade da inscrição, serão considerados os cadastros ativos do CadÚnico no Estado de Pará, referente ao mês de MAIO do corrente ano.

6. No ato da inscrição, o candidato ao Programa "CNH Pai D'égua" deverá:

a) indicar em qual modalidade pretende se inscrever;

b) declarar que atende aos requisitos previstos no art. 4º da Lei Estadual nº 9.275, de 2021;

c) Inserir os dados:

c.1) Nome;

c.2) Idendade;

c.3) Número de Inscrição Social – NIS;

c.4) Município de seu domicílio, que deve coincidir com o registrado no CadÚnico;

c.5) CPF;

c.6) Carteira Nacional de Habilitação válida, nos casos de mudança e adição de categoria, e

c.7) Data de nascimento;

7. O candidato deverá selecionar a modalidade desejada, entre as seguintes opções:

7.1. CNH Metropolitana:

a) ampla concorrência

b) estudantil

c) Pessoas com Deficiência (PcD)

7.2 – CNH Interior:

a) ampla concorrência

b) estudantil

c) Pessoas com Deficiência (PcD)

8. O candidato deverá selecionar a categoria desejada, entre as seguintes opções:

8.1. Primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria A ou B;

8.2. Adição das categorias A ou B; e

8.3. Mudança para categoria D.

9. Entre os candidatos que se declararem PCD, somente serão contemplados nas categorias constantes nos incisos I e II do art. 8º deste Edital.

10. A relação final dos selecionados para o Programa, será disponibilizada exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.detran.pa.gov.br, no dia 04/10/2021.

11. Após a publicação da lista com os selecionados, o candidato à habilitação terá o prazo de 05/10/2021 a 12/11/2021 para dar seguimento à matrícula e abertura do processo no RENACH.

11.1. A matrícula no programa e abertura do processo RENACH será realizada obrigatoriamente de forma presencial por parte do candidato selecionado, não sendo permitido que o procedimento seja realizado via internet ou através de procuração.

11.2. Não respeitados o prazo estabelecido no caput, ou a não apresentação de todos os documentos, ensejará na desclassificação do candidato, que perderá o benefício.

12. Os candidatos selecionados deverão comparecer às Unidades de Atendimento, CIRETRAN's ou Estação Cidadania, munidos de original de cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou equivalente para Primeira Habilitação, ou Carteira Nacional de Habilitação válida, nos casos de mudança e adição de categoria;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de residência com postagem ou vencimento de no máximo de 90 (noventa) dias;

d) Certificado ou declaração que comprove a sua escolaridade, emitido pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) ou equivalente em outra Unidade Federativa; e

12.1. Será exigida a escolaridade de nível médio para os candidatos inscritos na modalidade estudantil, e a escolaridade de nível fundamental para as demais modalidades, e ambos devem ter sido realizados na rede pública ensino, e emitidos pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) ou equivalente em outra Unidade Federativa.

12.2. No ato da abertura do processo de habilitação no RENACH, deverá ser feita a coleta de biométrica do candidato.

13. Após a abertura do RENACH, o candidato selecionado deverá acessar o site do DETRAN/PA, www.detran.pa.gov.br para agendamento do exame de aptidão física e mental, e avaliação psicológica, através da rede de clínicas credenciadas, localizadas no município residente e/ou a cidade mais próxima.